

CÓDIGO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS

Processo ART 005/2020

Instituição participante: Zion Gestão de Recursos Ltda.

Código: Administração de Recursos de Terceiros

Data do julgamento: 08/11/2021

Resumo do caso

A Zion, atuando na gestão de recursos de terceiros, foi penalizada por conta dos seguintes descumprimentos às normas da autorregulação:

- Adquirir ativos permeados por conflitos de interesse sem a devida comprovação de que as negociações foram realizadas de forma equitativa e com a transferência integral dos benefícios obtidos ao fundo sob gestão (art. 6º, incisos III, VIII e XI);
- Atuação em desacordo com o regulamento do fundo, sem a aprovação prévia da Assembleia Geral, em investimentos e desinvestimentos permeados por conflitos de interesse (artigo 32, inciso I);
- Permitir a atuação do diretor de compliance com limitação da independência e imparcialidade cabível (artigo 11); e
- Ausência de diligência no monitoramento de companhias investidas (artigo 11 do Anexo II c/c artigo 6º, inciso II).



Decisão

O Conselho de Administração de Recursos de Terceiros decidiu, por unanimidade, como penalidade, proibir à Zion de utilizar o selo ANBIMA do Código ART pelo prazo de 02 (dois) anos¹ e aplicar multa no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

¹ As Instituições Participantes que forem penalizadas com a proibição temporária do uso do Selo ANBIMA deverão comunicar aos cotistas dos Fundos que adquiriram as cotas antes da penalidade sofrida pela Instituição, nos termos das Regras e Procedimentos para o uso dos Selos ANBIMA.

